



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 267/2020

Designa Gestor e Fiscal do Contrato de aquisição de produtos e serviços para cerimônia de posse do novo plenário do Coren-MT, para a Gestão do Triênio 2021/2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o artigo. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº. 8.666/93, pertinente à designação do gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal para aquisição de Produtos e Serviços para a Cerimônia de Posse do novo Plenário do Coren-MMT para o Triênio de 2021/2023, conforme Ordem de Fornecimento de Material nº. 12/2020 , Empenho nº. 1285/2020 e Processo nº. 32/2020, com a Empresa LM Organização Hoteleira Ltda. CNPJ: 03.372.237/0004.34.

- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Titular.
- *Patrícia Costa Oliveira Vilela* – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art.3º – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do Contrato afim de que o acompanhamento da execução da entrega dos materiais contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária